

UNIVERSIDADE PROFESSOR EDSON ANTÔNIO VELANO
UNIFENAS PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Edital nº 01/2023

A **Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários** da Universidade Professor Edson Antonio Velano, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para seleção interna de projetos a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária no **Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)** e no **Programa Institucional de Extensão Voluntária (PIEXv)**, cujas inscrições poderão ser realizadas **até o dia 10 de dezembro de 2023**.

1. DOS ORIENTADORES ELEGÍVEIS

- 1.1. Estar em atividade docente atual - não estar afastado para participar de programas de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa, e comprovar experiência acadêmica.
- 1.2. Apresentar, no conjunto de critérios para a concessão de bolsas, experiência docente como coordenador de programas e projetos de extensão.
- 1.3. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 1.4. Orientar o bolsista na elaboração do relatório parcial e final, a ser entregue na Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários nas datas estipuladas.
- 1.5. Orientar o bolsista na apresentação do trabalho no Fórum de Extensão Universitária da UNIFENAS e a publicação de artigos em revistas indexadas, quando for o caso.

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação no qual já tenha cursado, no mínimo, o segundo período e não iniciar o penúltimo período no 1º semestre de 2024.
- 2.2. Apresentar bom rendimento acadêmico.
- 2.3. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 2.4. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive o de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 2.5. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com outras bolsas internas, de Programas de qualquer órgão de fomento ou bolsas de outras instituições, exceto PROUNI.
- 2.6. Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais de dedicação à extensão ou atividades relacionadas, durante todo o período do projeto.
- 2.7. Apresentar, nas datas estabelecidas, à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários, relatório final das atividades desenvolvidas no projeto.
 - 2.7.1. No caso de projetos bolsistas, a periodicidade dos relatórios será semestral.

2.8. Apresentar o trabalho no Fórum de Extensão da UNIFENAS.

2.8.1 No caso dos projetos bolsistas, além do Fórum de Extensão, será obrigatória a publicação do trabalho em outro meio de divulgação.

2.9. Fazer referência à sua condição de bolsista de programa de extensão nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes das atividades realizadas.

2.10. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE EXTENSÃO

3.1. A proposta de trabalho, a ser apresentada de maneira resumida (no máximo, 20 páginas digitadas com espaçamento de 1,5 ponto), deverá estar subdividida em:

3.1.1. Introdução;

3.1.2. Objetivos;

3.1.3. Justificativa;

3.1.4. Metodologia;

3.1.5. Resultados esperados

3.1.6. Cronograma de execução;

3.1.7. Orçamento detalhado constando a fonte financiadora.

3.2. Apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno durante a vigência da bolsa em que conste:

3.2.1. Resultados esperados;

3.2.2. Orçamento;

3.2.3. Cronograma;

3.2.4. Etapas a serem cumpridas.

3.3. Projetos de extensão não têm obrigatoriedade de análise pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

3.3.1. Ressalta-se porém que, caso haja sobreposição de atividades de extensão e pesquisa, o projeto deverá ser submetido previamente ao CEP.

3.3.2. Nesse caso, projetos que envolvam seres humanos ou animais ou produtos transgênicos, deverão ter aprovação do Comitê de Ética da UNIFENAS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) professor(a) orientador(a).

4.2. As propostas deverão ser submetidas via formulário disponível no *link* <https://forms.gle/EgMwUyQ9LCYtkwon9>.

4.3. O prazo para submissão das propostas encerrar-se-á, impreterivelmente, às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **10 de dezembro de 2023**.

4.4. Documentos exigidos do(a) orientador(a):

4.4.1. Projeto de Extensão.

4.4.2. Plano de Trabalho.

4.4.3. Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição ou Certificado de Qualidade em Biossegurança, quando for o caso.

4.4.4. Preenchimento do cadastro com *link* do currículo na Plataforma Lattes.

4.4.5. Termo de Compromisso de Condução do Projeto.

4.5. Documentos exigidos do(a) candidato(a) à bolsa:

4.5.1. Cópia do RG, CPF e CTPS (páginas de cadastro e registro).

4.5.2. Preenchimento do cadastro com *link* do currículo na Plataforma Lattes.

4.5.3. Histórico Escolar completo e atualizado (TiuWeb);

4.5.4. Declaração de não possuir vínculo empregatício nem receber remuneração de qualquer natureza.

4.6. Todos documentos necessários deverão ser anexados em seus respectivos espaços no formulário de inscrição;

4.7. A ausência de qualquer documento mencionado acima EXCLUIRÁ o projeto de extensão da avaliação pelo Comitê Interno e Externo.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O(A) aluno(a) deverá participar, obrigatoriamente, junto com o(a) professor(a) orientador(a), da elaboração do projeto de extensão.

5.2. Cada estudante poderá inscrever-se somente em um projeto de extensão.

5.3. O projeto será avaliado quanto ao mérito, pelo comitê local, segundo os critérios estabelecidos pelo Programa de Bolsas.

5.4. Os trabalhos com as 10 melhores avaliações serão selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

5.4.1. A distribuição de bolsas será proporcional entre os diferentes *campi* da instituição.

5.5. Os demais projetos, desde que preencham os critérios mínimos de originalidade e utilidade, serão designados para o Programa Institucional de Extensão Voluntária (PIEXv).

5.6. O resultado estará disponível no site da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

5.7. O valor mensal das Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

5.8. O período de vigência dos programas será de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

Alfenas, 14 de novembro de 2023.

Prof. Rogério Ramos do Prado
Diretor de Extensão e Assuntos Comunitários